PROJETO DE LEI Nº 041/2020

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Executivo Municipal a declarar como de utilidade pública e, assim, Desapropriar pelas vias amigável ou judicial, parte de imóvel que especifica e dá outras providências"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a DECLARAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e, assim, efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL da área abaixo descrita, visando prolongamento da Rua Anézio Dias dos Santos, conforme memorial descritivo abaixo, parte integrante deste dispositivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO
Finalidade: Prolongamento da Rua Anézio Dias dos Santos.
Cidade: PLANALTO - SP.

Comarca: BURITAMA - SP.
Origem: MATRÍCULA Nº 15.919, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ ANTONIO FERREIRA, RG. nº 9.507.508-2-SSP-SP., CPF. nº 036.645.648-20, vendedor, e seu cônjuge DAGMAR APARECIDA VOLPI FERREIRA, RG. nº 14.173.574-0-SSP-SP., CPF. nº 054.131.118-27, professora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob nº 3.424, no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de José Bonifácio, residentes e domiciliados na Rua Francisco Souto Moreno, nº 3, Chácara Cantinho da Paz, Bairro Bassan, na cidade de José Bonifácio, na cidade de José Bonifácio - SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - M.15.919.

Um imóvel urbano de forma retangular, sem benfeitorias, constituído por parte da data de letra "B" da quadra 07, medindo 12,50m. (doze metros e

cinquenta centímetros) de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 50,00m. (cinquenta metros) de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 625,00m². (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situado com frente para a Avenida Dom Pedro II, lado par desta e distante 25,00m. (vinte e cinco metros) da esquina mais próxima formada pela Rua Amadeu Torres Lopes, nesta cidade e município de Planalto, comarca de Buritama, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida Dom Pedro II; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a data de letra A, propriedade de João Carlos Toloy (M.15.743, 15.742 e 15.741); pelo lado esquerdo com parte da data de letra B, propriedade de Juracy Rodrigues Chaves (M.15.920); e finalmente pelo fundo com parte da data de letra F, propriedade de João Carlos Toloy (M.15.746).- Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Planalto, sob nº 625.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Um imóvel urbano de forma retangular, sem benfeitorias, constituído por parte da data de letra "B" da quadra 07, com a área superficial de 122,50m². (cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado nesta cidade e município de Planalto, comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: começa em um ponto localizado numa distância de 40,20m. (quarenta metros e vinte centímetros) da Avenida Dom Pedro II; daí segue por uma distância de 9,80m. (nove metros e oitenta centímetros), confrontando-se com parte da data de letra "B"; daí vira à direita e segue por uma distância de 12,50m. (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com parte da data de letra "F" (M.15.746); daí vira a direita e segue por uma distância de 9,80m. (nove metros e oitenta centímetros), confrontando-se com parte da data de letra "A" (M.15.870); daí vira à direita e segue por uma distância de 12,50m. (doze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de partida, confrontando-se com parte da data de letra "B" (M.15.919).

Art. 2º. - Com a mesma finalidade de prolongamento da Rua Anézio Dias dos Santos, conforme memorial descritivo abaixo, parte integrante deste artigo, fica, de igual forma autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a DECLARAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e, assim, efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL da área abaixo descrita:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO

Finalidade: Prolongamento da Rua Anézio Dias dos Santos.

Cidade: PLANALTO - SP.

Comarca: BURITAMA - SP.

Origem: MATRÍCULA Nº 15.920, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIOS: JURACY RODRIGUES CHAVES, RG. nº 3.505.752-X-SSP-SP., CPF. nº 284.500.198-34, e seu cônjuge MARIA DA CRUZ CHAVES, RG. nº 33.841.870-2-SSP-SP., CPF. nº 080.792.988-31, ambos brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, nº 898, na cidade de Planalto - SP.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - M.15.920.

Um Imóvel urbano de forma retangular, sem benfeitorias, constituído por parte da data de letra "B" da quadra 07, medindo 12,50m. (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente, igual dimensão na parte do fundo, por 50,00m. (cinquenta metros) de ambos os lados e da frente ao fundo, perfazendo a área superficial de 625,00m². (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situado com frente para a Avenida Dom Pedro II, lado par desta e distante 37,50m. (trinta e sete metros e cinquenta

centímetros) da esquina mais próxima formada pela Rua Amadeu Torres Lopes, nesta cidade e município de Planalto, comarca de Buritama, confrontando-se pela frente com a mencionada Avenida Dom Pedro II; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com parte da data de letra B, propriedade de Juracy Rodrigues Chaves (M.15.919); pelo lado esquerdo com a data de letra C, propriedade de Alcides Mendes Lyra; e finalmente pelo fundo com parte da data de letra F, propriedade de João Carlos Toloy (M.15.745).- Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Planalto, sob nº 682.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Um imóvel urbano de forma retangular, sem benfeitorias, constituído por parte da data de letra "B" da quadra 07, com a área superficial de 122,50m². (cento e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), nesta cidade e município de Planalto, comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: começa em um ponto localizado

numa distância de 40,20m. (quarenta metros e vinte centímetros) da Avenida Dom Pedro II; daí segue por uma distância de 9,00m. (nove metros), confrontando-se com a Rua Anézio Dias dos Santos (M.16.956); daí segue por uma distância de 0,80m. (oitenta centímetros), confrontando-se com parte da data de letra "C" (M.17.990); daí vira à direita e segue por uma distância de 12,50m. (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com parte da data de letra "F" (M.15.745); daí vira a direita e segue por uma distância de 9,80m. (nove metros e oitenta centímetros), confrontando-se com parte da data de letra "B" (M.15.919); daí vira à direita e segue por uma distância de 12,50m. (doze metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto de partida, confrontando-se com parte da data de letra "B" (M.15.920).

Art. 3°. - Fica, ainda, autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar de termo de acordo em caso de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL pelo valor de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) pela área

total desapropriada constante no art. 1º acima e R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) pela área total desapropriada constante no art. 2º acima, nos termos da menor das avaliações que acompanham a presente propositura.

Art. 4º. – Fica, ainda, autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder, com a desapropriação realizada conforme art. 1º desta Lei, ao PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 02 de dezembro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo desapropriar área visando ao prolongamento de via pública no Município de Planalto.

Para que isso ocorra, necessária a autorização legislativa para a desapropriação de área particular.

Assim, com a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação da presente, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br